

**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA nº 048/2021**  
**(Processo FSA nº 12541/21)**

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, decide:

**Artigo 1º** - Estabelecer os procedimentos necessários para o recebimento de equipamentos na Fundação Santo André à título de Comodato.

**Parágrafo único.** Não será permitida nas dependências da Fundação Santo André a entrada, permanência ou saída de equipamentos que estiverem em desacordo com os procedimentos ora estabelecidos.

**Artigo 2º** - O professor interessado em trazer o equipamento para a Fundação Santo André deve, primeiramente, enviar um e-mail ao Coordenador Adjunto ou Coordenador Acadêmico de Área, para uma análise prévia, com as seguintes informações:

- I. descrição do equipamento;
- II. o período que o equipamento ficará na Instituição;
- III. informações sobre a empresa (incluindo contato do responsável na mesma).

**§ 1º** - O Coordenador Acadêmico de Área avaliará a solicitação, e, em caso positivo de interesse acadêmico, enviará um email à Proppex com todas as informações fornecidas pelo professor.

**§ 2º** - Recebido o email da Coordenação de Área, a Proppex providenciará a documentação necessária para elaboração do termo de comodato e o envio do referido termo para assinatura da empresa.

**§ 3º** - Com o processo devidamente instruído e o termo de comodato assinado, a Proppex cientificará a PROAP para que seja autorizada a entrada do equipamento na Instituição.

**§ 4º** - A PROPPEX encaminhará o processo à Central de Laboratórios para os devidos registros do equipamento nos laboratórios da Instituição, ficando sob a responsabilidade deste, a entrada, permanência e saída dos equipamentos



**CENTRO UNIVERSITÁRIO**  
**Fundação Santo André**

nos laboratórios, bem como de comunicar imediatamente à PROPPEX qualquer modificação ou problema no equipamento objeto do Comodato.

**Artigo 2º** - Ao final do Comodato, havendo interesse na sua prorrogação, a Coordenação de Área deverá manifestar esse interesse à PROPPEX, para que providencie a documentação necessária.

**Parágrafo único.** Não havendo interesse na prorrogação, ao final do prazo estabelecido no termo de Comodato, a ProppeX providenciará a documentação necessária para devolução do equipamento, informando a Proap.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário.

Santo André 11 de maio de 2021

  
**Prof. Dr. Rodrigo Cutri**  
**Presidente da FSA**